



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO VI - Nº 1.130, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1111-002/SECARF

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados foi REVOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1111-002/SECARF, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS COM EXCLUSIVIDADE, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS SEM EXCLUSIVIDADE, COM INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO, por razões de interesse público. A licitação ocorreria no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia: 12/01/2022, às 10h:00min. Poderá os licitantes interpor Recurso Administrativo, inerentes aos casos previstos no caput e incisos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte – Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Limoeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2022 - PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO – Presidente/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1001-001/SECARF

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2022.1001-001/SECARF, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS COM EXCLUSIVIDADE, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS SEM EXCLUSIVIDADE, COM INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO. A partir da data 12 de janeiro de 2022, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 24/01/2022, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 24/01/2022, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte – Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Limoeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2022 - PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO – Presidente/Pregoeiro.

Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB)

LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

FELIPE DE AQUINO COSTA

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Congo, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

MARIA DO SOCORRO COSTA EDUARDO

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Canafistula de Cima, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

RAIMUNDO LÚCIO BEZERRA NETO

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Setor NH- 6, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

RAIMUNDO LEONARDO MAIA DE FREITAS

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Espinho, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

JOSÉ MARDONIO DA SILVA

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (suinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Ingarana, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

RAIMUNDA MARTA DA SILVA

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Lagoa das Carnaubas, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

FRANCISCO CARLOS NUNES MAIA

Torna público que recebeu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Danças, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Torna público que recebeu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Projeto de Irrigação (sem uso de agrotóxico), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Várzea da Cobra, Zona Rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas



José Maria Lucena,
Prefeito.

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Governo (SEGOV).

José Almar Santiago de Almeida,
Secretário Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Captação de Recursos
Financeiros e Gestão de Convênios, Recursos
Humanos e Patrimoniais (SECARF).

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo (SEINFRA).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Desportos e Juventude
(SESPORT).

Jorge Alan Pinheiro Guimarães,
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos
e Meio Ambiente (SEMAE).

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

Maria de Fátima Maia,
Procuradora Geral do Município (PGM).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira,
Superintendente do Instituto Municipal de
Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição
Daniel da Silva Freitas,
Assessor de Tecnologia da Informação.



Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte
End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará
Fone: (88) 2142-0880
Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

RAIMUNDO RODRIGUES GUIMARÃES

Torna público que recebeu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Lagoa das Carnaúbas, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

ANTONIO RICARDO DAS CHAGAS

Torna público que recebeu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Córrego do Feijão, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

MARIA MARLENE DE JESUS DA SILVA

Torna público que recebeu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de Animais sem Abate (suinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Lagoa das Carnaúbas, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

JOSÉ NONATO SILVA DE SOUZA

Torna público que recebeu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de Animais sem Abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Danças, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

MARCOS ANTÔNIO MENDES DE BRITO

Torna público que recebeu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de Animais sem Abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Congo, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

JOSÉ JOSERI SANTIAGO

Torna público que recebeu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de Animais sem Abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Bom Fim, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

JANAINA DE LIMA DE SOUZA

Torna público que recebeu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (suinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Maria Dias, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

ANTONIO EDNALDO DA COSTA

Torna público que recebeu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (suinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Pedra Branca, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

VERLÚCIA MARIA BARROS

Torna público que recebeu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Canafistula de Cima, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

RAIMUNDA MARTA DA SILVA

Torna público que recebeu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Lagoa das Carnaúbas, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

REGIVAN CAMILO DAS CHAGAS DE FRANÇA

Torna público que recebeu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Canafistula de baixo, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ

EXTRATOS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 2021.03.22.01

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 2021.03.22.01 DP. ORGÃO GESTOR: Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ. DETENTORA: Celso Monteiro Advogado Associados - 10.540.369/0001-40. OBJETO: Contratação dos serviços especializados na área de assessoria e consultoria jurídica em gestão pública, para atender as necessidades e demandas do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ. ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: Próprios. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 2021.01.13.01

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 2021.01.13.01-DP. ORGÃO GESTOR: Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ. DETENTORA: IGM Assessoria e Consultoria LTDA-40.305.762/0001-10. OBJETO: Contratação de serviços de digitalização da documentação de processos de despesas mensais, licitatórios e outros documentos administrativos, com armazenamento em nuvem, seguindo as orientações da Lei Geral de Processamento de Dados e gerenciamento das postagens administrativas do site do CGIRS-VJ. ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: Próprios. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 2021.01.12.01

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 2021.01.12.01-DP. ORGÃO GESTOR: Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ. DETENTORA: PLANER CONSULTORIA LTDA- 40.301.964/0001-94. OBJETO: Contratação de serviços de apoio administrativo e assistência operacional, organização e arquivamento de documentação mensal do CGIRS-VJ. ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: Próprios. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 2021.03.22.02

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 2021.03.26.01 DP. ORGÃO GESTOR: Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ. DETENTORA: José Cordeiro de Vasconcelos Júnior ME (Placont Contabilidade e Serviços)- 21.455.793/0001-03. OBJETO: Contratação dos serviços especializados na área de assessoria e consultoria em contabilidade

pública, planejamento da execução orçamentária e financeira e elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Ceará, pela lei de responsabilidade fiscal e demais órgãos da administração pública, para atender as necessidades do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ. ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: Próprios. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 2021.03.26.02

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 2021.03.26.02 DP. ORGÃO GESTOR: Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ. DETENTORA: J C Lima ME- 34.401.183/0001-79. OBJETO: Contratação dos serviços especializados na área de assessoria e consultoria em recursos humanos, para atender as necessidades do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ. ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: Próprios. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 2021.03.08.01

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 2021.03.08.01 DP. ORGÃO GESTOR: Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ. DETENTORA: Planer Consultoria LTDA- 40.301.964/0001-94. OBJETO Contratação dos serviços de consultoria técnica especializada em apoio e orientação para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de gestão, junto a Secretaria Executiva do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ. ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: Próprios. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 2021.07.12.01

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 2021.07.12.01 - DP. ORGÃO GESTOR: Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ. DETENTORA: L. Alves Comércio de Veículos Ltda – CNPJ 40.757.891/0001-40. OBJETO Contratação do serviço de locação de um veículo automotor tipo passeio, pequeno porte, capacidade de 05 (cinco) ocupantes, ano mínimo 2018, com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, sem motorista, quilometragem livre, incluindo a manutenção preventiva e corretiva do veículo, peças, troca de óleo, seguros e taxas, sem o fornecimento de combustível, para ficar à disposição do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe, durante o exercício 2022. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: Próprios. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 2021.09.12.01

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 2021.09.12.01 - DP. ORGÃO GESTOR: Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ. DETENTORA: Comércio de Petróleo São Matheus - 07.356.644/0001-66. OBJETO Aquisição de combustível do tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento de veículo, para atender a necessidade do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ, durante o exercício 2022. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: Próprios. VALOR GLOBAL: R\$

23.133,60 (Vinte e três mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. DATA DA
ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 2021.21.12.01

ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 2021.21.12.01 - DP. ORGÃO GES-
TOR: Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe
– CGIRSVJ. DETENTORA: Interpública Assessoria e Consultoria Muni-
cipal Ltda – 03.675.644/0001-78 . OBJETO Contratação de empresa para a
prestação de serviços de locação e manutenção de sistema informatizado de
contabilidade, licitação, portal da transparência, folha de pagamento e con-
trole interno, para atender a necessidade do Consórcio de Gestão Integrada
de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ, durante o exercício 2022.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Ter-
ceiros Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: Próprios. VALOR GLO-
BAL: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 05 de
janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 05 de
janeiro de 2022.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 2022.04.01.01

ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 2022.04.01.01 - DP. ORGÃO GES-
TOR: Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe
– CGIRSVJ. DETENTORA: Hedelita Nogueira Vieira - 07.779.242/0001-
74. OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços
de publicações de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação do Estado
do Ceará e em Diário Oficial do Estado do Ceará, para o Consórcio de Ges-
tão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ, durante o
exercício 2022. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: Próprios.
VALOR GLOBAL: R\$ 18.840,00 (Dezoito mi, oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. DATA DA
ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

LEIS

LEI Nº 2303/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dá a denominação à rua que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará:

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do art. 39, e eu, Heraldo de Holanda Guimarães, na forma do art. 39, § 7º, todos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a RUA ANTÔNIO ALVES DE LIMA, no bairro da Pitombeira, tendo os seguintes Limites:

Ao Norte: Rua Joaquim Guerreiro Chaves;

Ao Sul: Francisco das Chagas Leitão;

Ao Leste: Avenida do Contorno;

Ao Oeste: Rua Raimundo Pereira de Lima.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, Estado do Ceará, em 06 de janeiro de 2022.

Heraldo de Holanda Guimarães,
Presidente.

*** **

LEI Nº 2304/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dá a denominação à rua que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará:

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do art. 39, e eu, Heraldo de Holanda Guimarães, na forma do art. 39, § 7º, todos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a RUA JOÃO BATISTA GOMES, tendo os

seguintes Limites:

Ao Norte: Av. Manoel Fidelis Maia;

Ao Sul: Limite perímetro urbano;

Ao Leste: Rua José Victor;

Ao Oeste: Rua Antônio Batista Gomes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, Estado do Ceará, em 06 de janeiro de 2022.

Heraldo de Holanda Guimarães,
Presidente.

*** **

LEI Nº 2305 /2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de programa permanente de palestras nas escolas públicas municipais sobre a prevenção de drogas, fumo, bebidas alcoólicas e gravidez na adolescência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do art. 39, e eu, Heraldo de Holanda Guimarães, na forma do art. 39, § 7º, todos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Este projeto implanta programa permanente de palestras nas escolas públicas municipais sobre drogas, fumo, bebidas alcoólicas e gravidez na adolescência. Parágrafo Único. As palestras visam à conscientização tanto dos estudantes, profissionais das escolas e pais, bem como da sociedade em geral.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB) incluirá no calendário escolar a programação das palestras de forma a atingir todos os alunos do ensino fundamental II de todas as escolas públicas municipais anualmente.

Art. 3º O programa será organizado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB) em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SECSA) e Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

Art. 4º São objetivos do programa: I-Promover um espaço de discussão sobre as questões relacionadas à prevenção de drogas, fumo, bebidas alcoólicas e gravidez na adolescência, por meio de esclarecimentos sobre:

a) Malefícios a saúde física ou mental do usuário;



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Heraldo de Holanda Guimarães,
Presidente.

George Eric Coelho Vieira e Silva,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

Valdemir Bessa Salgado,
1º Vice Presidente.

Lívia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

José Valdir da Silva,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)

b) Consequências da dependência química e sua correlação com a criminalidade;

c) Medidas eficazes de resistência ao uso de drogas e álcool.

II- Permitir que os estudantes identifiquem os principais fatores de risco;

III- Propiciar a discussão de fatos cotidianos relacionados ao uso ou abuso de drogas, fumo e álcool;

IV- Refletir sobre as formas de proteção das situações de vulnerabilidade.

Art. 5º As palestras serão ministradas por equipe multiprofissional que deverá ter em sua composição, preferencialmente, os seguintes profissionais:

I- Médico;

II- Enfermeira;

III- Assessor Jurídico;

IV- Agentes comunitários de saúde;

V- Farmacêutico;

VI- Psicólogo.

§1º A prefeitura disponibilizará profissionais de seu quadro de funcionários para compor a equipe multiprofissional que ministrará as palestras.

§2º O Município, para a implementação do programa, fica autorizada a celebrar convênios, termos de cooperação técnica, entre outros meios de parcerias com instituições públicas e privadas para participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e profissionais capacitados nesta temática.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, Estado do Ceará, em 06 de janeiro de 2022.

Heraldo de Holanda Guimarães.
Presidente.

*** ** *

LEI Nº 2306/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dá a denominação da rua que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará:

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do art. 39, e eu, Heraldo de Holanda Guimarães, na forma do art. 39, § 7º, todos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua João Oliveira Ferreira, conhecido popularmente por Joãozinho da Coelce, a Rua localizada no bairro José Simões, com início na Rua Dr. Gaspar de Oliveira indo até a Rua Cândido Gadelha, tendo os seguintes limites abaixo relacionados:

- Ao Norte: Tendo como referência o Bar de Edinizio;

- Ao Leste: Limita-se com a Rua Dr. Gaspar de Oliveira;

- Ao Oeste: Limita-se com a Rua Cândido Gadelha;

- Ao Sul: limita-se com a Praça José Vicente da Silva (Praça das Populares).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, Estado do Ceará, em 06 de janeiro de 2022.

Heraldo de Holanda Guimarães.
Presidente.

LEI Nº 2307 /2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a necessidade de divulgação e massificação da manobra de Heimlich em locais destinados à alimentação em geral, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará:

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do art. 39, e eu, Heraldo de Holanda Guimarães, na forma do art. 39, § 7º, todos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a fixação de publicação que demonstre a aplicação da manobra de Heimlich em locais destinados à alimentação em geral, seja ele público ou privado.

Art. 2º - Para os fins desta lei, são considerados locais destinados à alimentação em geral, os locais onde ocorra a livre consumação de alimentos, como restaurantes, lanchonetes, bares, praças de alimentação de centros comerciais, instituições de ensino, órgãos públicos e de empresas e espaços similares.

Art. 3º - Para garantir a visibilidade da informação pelo consumidor, o material deverá ser afixado em locais de fácil percepção e em número compatível com as dimensões do estabelecimento.

Art. 4º - O Poder Executivo disponibilizará o material a ser impresso pelos interessados em seus canais de comunicação na web.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, Estado do Ceará, em 06 de janeiro de 2022.

Heraldo de Holanda Guimarães.
Presidente.

*** ** *

LEI Nº 2308/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dá a denominação à rua que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do art. 39, e eu, Heraldo de Holanda Guimarães, na forma do art. 39, § 7º, todos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a RUA PROFESSOR FRANCISCO AÉCIO DE CASTRO, no bairro Pitombeira, tendo os seguintes Limites:

Ao Norte: Rua José Moreira Chaves;

Ao Sul: Rua Valdez Gurgel;

Ao Leste: Rua José Nogueira Brito;

Ao Oeste: Rua Tenente Sebastião

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, Estado do Ceará, em 06 de janeiro de 2022.

Heraldo de Holanda Guimarães.
Presidente.

LEI Nº 2309/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Institui a Política de Atenção à Higiene Íntima de Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino e autoriza o Poder Executivo a distribuir absorventes higiênicos, a fim de garantir condições básicas à adequada higiene íntima e o pleno acesso à educação, reduzindo as desigualdades sociais, minimizando os riscos de doenças e atenuando a infrequência e o abandono escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do art. 39, e eu, Heraldo de Holanda Guimarães, na forma do art. 39, § 7º, todos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Atenção à Higiene Íntima de Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, voltada à promoção da saúde e do pleno acesso à educação de estudantes da rede pública municipal de ensino de Limoeiro do Norte, mediante o desenvolvimento de ações de conscientização sobre a adequada higiene menstrual e a distribuição de absorventes higiênicos, produtos essenciais à dignidade menstrual das estudantes.

Art. 2º. Para atendimento ao disposto no art. 1º desta Lei, em especial, buscando garantir condições dignas de higiene menstrual, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e distribuir absorventes higiênicos a estudantes da rede pública municipal de ensino, com prioridade àquelas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo estabelecerá os limites, a forma, as condições para distribuição e de entrega dos absorventes higiênicos, além das regras necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Para otimizar a consecução dos fins desta Lei, o Poder Executivo, por seus órgãos competentes, desenvolverá campanhas e ações dedicadas a difundir informações acerca da adequada higiene íntima nos estabelecimentos de ensino integrantes da rede pública municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, por meio de decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2021, bem como criar novas ações orçamentárias de forma a adequar a estrutura programática vigente para a consecução dos fins desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos para fins de convalidação de atos administrativos, anteriormente praticados, tendentes à aquisição e à distribuição autorizada em seu art. 2º.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, Estado do Ceará, em 06 de janeiro de 2022.

Heraldo de Holanda Guimarães.
Presidente.